



LEI Nº 2.685 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Institui o “Dia do Relengo” no
calendário oficial Município de
Cachoeiras de Macacu e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, o “Dia do Relengo”, a ser comemorado no dia 27 de julho.

Art.2º- O “Dia do Relengo” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art.3º- A data tem por objetivo valorizar a identidade local, estimular o reconhecimento cultural do termo “relengo” e promover atividades educativas, culturais e comunitárias relacionadas ao tema.

Art.4º- O Poder Executivo poderá, na medida de suas possibilidades, apoiar a realização de eventos alusivos à data, em parceria com instituições públicas, privadas e da sociedade civil

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Rafael Muzzi de
Miranda
RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por Rafael Muzzi
de Miranda

Autoria: Hugo Guida de Miranda = Vereador - PP =

